

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2467

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

PORTARIA

PORTARIA n.º 088/2026

EMENTA: Concede recurso a título de diária e dão outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associada ao Lei Promulgada n.º 787/2026:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a FÁBIO DUARTE DA SILVA, portador do CPF 850.592.934-91, residente Neste Município de Baía Formosa/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), correspondente a 01 (uma) 1/2 (meia) diária(s) (No Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de Natal/RN com o objetivo de tratar de assuntos de interesse do Município de Baía Formosa/RN, junto ao Gabinete do Deputado Estadual Francisco do PT, tendo a(s) viagem(ns) marcada(s) para sair(em) às 08h00m, do(s) dia(s) 13 de agosto de 2026, com retorno às 17h00m, do(s) dia(s) 13 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 11 de agosto de 2026.

Rodrigo Cipriano da Silva

Vereador Presidente

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 20712433

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ

COMUNICADO

COMUNICADO - CONTAS MUNICIPAIS - EXERCÍCIO 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Bodó, no uso das atribuições dispostas no Artigo 225 do Regimento Interno da Câmara Municipal, comunica que foi apresentada em plenário da sessão ordinária do dia 07.08.2026, a prestação de contas do município de Bodó referente ao exercício 2014, sob responsabilidade e gestão do então Prefeito, Sr. Francisco Santos de Sousa, constante do parecer prévio desfavorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte na conformidade do processo nº 006480/2015-TC, que será encaminhado para tramitação na Comissão Permanente de Constituição, Legislação, Justiça, Finanças e Tributação da Câmara Municipal a quem compete a adoção dos procedimentos regimentais exigíveis concernentes a apreciação, análise, diligências e parecer conclusivo sobre ditas contas.

Bodó/RN, 11 de agosto de 2026.

Vereador José Vilanio Assunção de Melo Lula

Presidente da Câmara

Publicado por: JOSÉ VILÂNIO ASSUNÇÃO DE MELO LULA
Código Identificador: 87771126

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ

COMUNICADO

COMUNICADO - CONTAS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO 2014 - REPUBLICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Bodó, no uso das atribuições dispostas no Artigo 225 do Regimento Interno da Câmara Municipal, comunica que foi apresentada em

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2467

plenário da sessão ordinária do dia 07.08.2026, a prestação de contas do município de Bodó referente ao exercício 2014, sob responsabilidade e gestão do então Prefeito, Sr. Francisco Santos de Sousa, constante do parecer prévio desfavorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte na conformidade do processo nº 006480/2015-TC, que será encaminhado para tramitação na Comissão Permanente de Constituição, Legislação, Justiça, Finanças e Tributação da Câmara Municipal a quem compete a adoção dos procedimentos regimentais exigíveis concernentes a apreciação, análise, diligências e parecer conclusivo sobre ditas contas.

Bodó/RN, 11 de agosto de 2026.

Vereador José Vilanio Assunção de Melo Lula

Presidente da Câmara

Publicado por: JOSÉ VILÂNIO ASSUNÇÃO DE MELO LULA
Código Identificador: 82583640

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

PORTARIA

PORTARIA Nº 056/2026

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa e pela Resolução nº 008/2025, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO, portador do CPF nº 045.***.***-40, ocupante do cargo de Vereador-Presidente, 1 diária, sem pernoite, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custeio de despesas com alimentação, estadia e deslocamento durante uma viagem oficial a Natal/RN, para uma reunião no SENAR e na secretaria de recursos hídricos, Natal/RN, com saída prevista para o dia 12 de agosto de 2026, e retorno no mesmo dia.

Art. 2º - O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado de viagem, acompanhado dos comprovantes de participação no evento ou reunião, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, conforme exigência do art. 13 da Resolução nº 008/2025.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser registrada e publicada para os devidos fins.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 11 de agosto de 2026

JOSÉ ARNOR AMBRÓSIO

Vice-Presidente da Mesa Diretora

Publicado por: FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO
Código Identificador: 58202872

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

PORTARIA

PORTARIA Nº 057/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2467

RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa e pela Resolução nº 008/2025, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO

Presidente da mesa diretora

RESOLVE:

Publicado por: FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO

Código Identificador: 36371444

Art. 1º - Conceder ao Senhor EMANOEL MESSIAS COSTA portador do CPF nº 124.***.***-16 ocupante do cargo assessor parlamentar, 1 diária, sem pernoite, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custeio de despesas com alimentação, estadia e deslocamento durante viagem oficial ao município de Natal/RN, para uma reunião junto ao presidente no SENAR e na secretaria de recursos hídricos, Natal/RN, com saída prevista para o dia 12 de agosto de 2026, e retorno no mesmo dia.

Art. 2º - O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado de viagem, acompanhado dos comprovantes de participação no evento ou reunião, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, conforme exigência do art. 14 da Resolução nº 008/2025.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser registrada e publicada para os devidos fins.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 11 de agosto de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

PORTARIA

PORTARIA Nº 058/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo de Chefe de Gabinete no quadro de pessoal da Câmara Municipal, conforme disposto pela Lei Ordinária Municipal nº 564, de 18 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. NELSON EMIDIO DE SOUZA, portador do CPF Nº 053.***.***-46, ao cargo de Chefe de Gabinete desta Câmara Municipal;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 03 de agosto de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2467

FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO
Código Identificador: 81100505

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
PORTARIA

PORTARIA N.º 050/2026

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso I, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que estabelece a criação de Serviço de Informação ao Cidadão - SIC nos órgãos e entidades do Poder Público;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC no âmbito da Câmara Municipal de Canguaretama/RN;

CONSIDERANDO as atribuições administrativas conferidas à Câmara Municipal e à sua Mesa Diretora pelo Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora ANIELLY ISABEL ALVES SOARES, ocupante do cargo em comissão de ASSESSORA LEGISLATIVA, para exercer a função de RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC da

Câmara Municipal de Canguaretama/RN.

Art. 2º Compete à servidora designada receber, orientar e encaminhar as solicitações de acesso à informação dirigidas à Câmara Municipal, bem como adotar as providências necessárias ao regular processamento dos pedidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º A presente designação não implica alteração do cargo atualmente ocupado pela servidora, permanecendo inalterados seu vínculo funcional, remuneração e demais condições inerentes ao cargo em comissão de Assessora Legislativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canguaretama/RN, 11 de agosto de 2026.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 18036004

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 093/2026, de 11 de agosto de 2026

PORTARIA Nº 093/2026, de 11 de agosto de 2026

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2467

RESOLVE:

DISPÕE
SOBRE A
ATUALIZ
AÇÃO DA
COMISS
ÃO DE
AVALIAÇ
ÃO DE
DESEMP
ENHO
NO
ESTÁGIO
PROBAT
ÓRIO
DOS
SERVID
ORES
EFETIVO
S DA
CÂMARA
MUNICI
PAL DE
CARNAÚ
BA DOS
DANTAS/
RN, E DÁ
OUTRAS
PROVIDÊ
NCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso I, alíneas “a” e “r”, do Regimento Interno e em conformidade com a Resolução nº 001/2025, que dispõe sobre a adoção das regras do estágio probatório previstas na Lei Municipal nº 1285/2024 para os servidores efetivos da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório, conforme a Resolução nº 001/2025, de 29 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1285/2024, que estabelece as normas do estágio probatório para os servidores efetivos do Município;

Art. 1º Fica instituída a comissão responsável pela avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, conforme as disposições da Lei Municipal nº 1285/2024.

Art. 2º A Comissão observará a hierarquia dos cargos, sendo composta por servidores titulares de cada setor ou chefe imediato ocupante de cargo em comissão, conforme as disposições do §5º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.285/2024.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Francsley Ítalo da Silva Dantas Pereira, chefe do setor Administrativo, que atuará como presidente da comissão;

II - Willis Márcio Souza Silva, chefe de Gabinete, que atuará como membro da comissão;

III - Ana Beatriz de Azevedo Dantas, chefe de Tesouraria, que atuará como membro da comissão.

Art. 4º Compete à Comissão:

I - Avaliar, em caráter especial, o desempenho do(a) servidor(a) em estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, conforme critérios definidos na Lei Municipal nº 1.285/2024;

II - Elaborar e aplicar os formulários e instrumentos de avaliação;

III - Emitir parecer conclusivo ao final do período de avaliação;

V - Garantir ao servidor avaliado o contraditório e a ampla defesa nos casos de resultado desfavorável.

Art. 5º A comissão deverá seguir as diretrizes e prazos estabelecidos pela Lei Municipal nº 1285/2024 para garantir a transparência e a legalidade do processo de avaliação.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2467

Art. 6º O estágio probatório terá a duração de 3 (três) anos, conforme o disposto na Lei Municipal nº 1285/2024, com avaliações realizadas ao final de cada ano de estágio.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 05 de maio de 2026.

Publique-se, cumpra-se.

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de agosto de 2026

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: FRANCISLEY ÍTALO DA SILVA DANTAS PEREIRA
Código Identificador: 18776048

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

PORTARIA

Portaria Nº 094/2026, de 11 de agosto de 2026.

Portaria Nº 094/2026 de 11 de agosto de 2026.

Institui o Comitê Gestor de Governança de Dado

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 157, § 1º do regimento interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas / RN, e ainda,

CONSIDERANDO a relevante necessidade institucional de otimizar as disciplinas de proteção de dados pessoais destinadas a garantir os direitos dos usuários e outros vinculados à privacidade,

RESOLVE:

Art.1º - Institui no âmbito da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações, regulamentado por meio da Resolução nº 005 de 23 de maio de 2023.

Parágrafo único a competência do Comitê está definida na Resolução nº 005 de 23 de maio de 2023.

s e
Infor
maçõ
es da
Câma
ra
Muni
cipal
de
Muni
cipal
de
Carna
úba
dos
Danta
s/RN
e
Desig
na
servid
ores
para
comp
or
Comit
ê.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2467

Art.2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para integrarem o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações:

I - Júlio César Dantas dos Santos;

II - Jaciane Cristina dos Santos;

III - Ana Beatriz de Azevedo Dantas.

§ 1º O Presidente do Comitê será o servidor Júlio César Dantas dos Santos.

§ 2º A duração da investidura dos membros do Comitê será de dois anos, contados a partir da publicação desta Portaria.

§ 3º As funções dos membros do Comitê designados conforme disposto no art. 2º serão:

I - Monitoramento de dados pessoais e de fluxos das respectivas operações de tratamento;

II - Análise de risco;

III - Elaboração e atualização da Política de Proteção de Dados Pessoais;

Art.3º - Designa o servidor Júlio César Dantas dos Santos, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, para o exercício das seguintes atribuições:

I - Aceitar reclamações e comunicação dos titulares, prestar esclarecimento e adotar providências;

II - Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratos da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo Único o Encarregado poderá solicitar o apoio de qualquer área da Câmara Municipal para o desempenho de suas atribuições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 05 de maio de 2026.

Câmara Municipal De Carnaúba dos Dantas/RN, em 11 de agosto de 2026.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Presidente

Publicado por: FRANCISLEY ÍTALO DA SILVA DANTAS PEREIRA
Código Identificador: 75680565

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 053/2026

**CONCEDE O
TÍTULO DE
CIDADÃO CEARÁ-
MIRINENSE AO SR.
ALEXANDRE CESAR
DA FONSECA, E DÁ
OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER, QUE O PLENÁRIO APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO, COM BASE NO INCISO VII, DO ARTIGO 19, DO REGIMENTO INTERNO:

Art. 1º. Fica concedido o título de cidadão Ceará-mirinese ao Sr. Alexandre Cesar Da Fonseca, em reconhecimento à sua integração, contribuição social e vínculo afetivo com este Município, conforme inciso I, do parágrafo primeiro, do artigo 102, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2467

Art. 2º. A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do referido título, em Sessão Solene, previamente apazada e convocada para este fim.

**ARAÚJO, E DAS
OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER, QUE O PLENÁRIO APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO, COM BASE NO INCISO VII, DO ARTIGO 19, DO REGIMENTO INTERNO:

Sala de Sessões Paulo Antônio da Cruz. Ceará-Mirim/RN,
05 de agosto de 2026

Art. 1º. Fica concedido o título de cidadã Ceará-Mirinense a Sra. Iris Regina De Araújo, em reconhecimento à sua integração, contribuição social e vínculo afetivo com este Município, conforme inciso I, do parágrafo primeiro, do artigo 102, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Marcone da Silva Barbosa

Presidente

Art. 2º. A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do referido título, em Sessão Solene, previamente apazada e convocada para este fim.

Marcos Angelino De Farias

1ª Secretário

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Cristina Severo Marinho

2ª Secretária

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Paulo Antônio da Cruz. Ceará-Mirim/RN,
05 de agosto de 2026

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 24625833

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 054/2026

**CONCEDE O
TÍTULO DE CIDADÃ
CEARÁ-MIRINENSE
A SRA. IRIS
REGINA DE**

Marcone da Silva Barbosa

Presidente

Marcos Angelino De Farias

1ª Secretário

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2467

Cristina Severo Marinho

2º Secretária

publicação.

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 16548827

Sala de Sessões Paulo Antônio da Cruz. Ceará-Mirim/RN,
05 de agosto de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 055/2026

**CONCEDE O
TÍTULO DE CIDADÃ
CEARÁ-MIRINENSE
A SRA. KARLA
MÉRCIA CAMPOS
DE MENDONÇA, E
DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Marcone da Silva Barbosa

Presidente

Marcos Angelino De Farias

1ª Secretário

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ
MIRIM/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
FAZ SABER, QUE O PLENÁRIO APROVOU E A MESA
DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO
LEGISLATIVO, COM BASE NO INCISO VII, DO ARTIGO
19, DO REGIMENTO INTERNO:**

Cristina Severo Marinho

2º Secretária

Art. 1º. Fica concedido o título de cidadã Ceará-Mirinense a Sra. Karla Mércia Campos De Mendonça, em reconhecimento à sua integração, contribuição social e vínculo afetivo com este Município, conforme inciso I, do parágrafo primeiro, do artigo 102, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 2º. A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do referido título, em Sessão Solene, previamente apazada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 73612628

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

PORTARIA

PORTARIA Nº 44/2026 - CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR PATRÍCIO SINDERLEY ARAÚJO DE ASSIS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 - Cep. 59.375-000 -WhatsApp
(84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail:
camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2467

Processo nº 114/2026

publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 44/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 95, de 08 de março de 2023, publicada no Diário da FECAMRN de 09/03/2023,

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

R E S O L V E:

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 10 de agosto de 2026.

Art. 1º - Conceder ao Vereador abaixo indicado, a diária correspondente para pagamento de despesas com alimentação quando em deslocamento a serviço desta Câmara no período citado.

Airilúzia Sasnara de Araújo Medeiros

Presidente

Beneficiário - Patrício Sinderley Araújo de Assis

Publicado por: MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 83057841

Função - Vereador

Quantidade - ½ (meia) diária

Valor - R\$ 336,23 (trezentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos)

Destino - Natal/RN

Data de Afastamento: 10 de agosto de 2026

Hora de Saída: 08h

Hora de Chegada: 20h

Roteiro: Gabinete de representação do Deputado Federal Benes Leocádio, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, 1718, Edifício Way Office, Salas 2309, 2310 e 2311, Tirol, 59022-000, Natal/RN, a fim de tratar de assuntos de interesse do Município de Cruzeta/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

PORTARIA

PORTARIA Nº 45/2026 - CONCEDE DIÁRIA A VEREADORA GABRIELLA LAISY SILVA DE ARAÚJO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 - Cep. 59.375-000 -WhatsApp
(84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail:
camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Processo nº 115/2026

PORTARIA Nº 45/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 95, de 08 de março de 2023, publicada no Diário da FECAMRN de 09/03/2023,

R E S O L V E:

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2467

Art. 1º - Conceder a Vereadora abaixo indicada, a diária correspondente para pagamento de despesas com alimentação quando em deslocamento a serviço desta Câmara no período citado.

Arlúzia Sasnara de Araújo Medeiros

Presidente

Beneficiária - Gabriella Laisy Silva de Araújo

Publicado por: MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 65673867

Função - Vereadora

Quantidade - $\frac{1}{2}$ (meia) diária

Valor - R\$ 336,23 (trezentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos)

Destino - Natal/RN

Data de Afastamento: 11 de agosto de 2026

Hora de Saída: 05h

Hora de Chegada: 17h

Roteiro: Assembleia Legislativa do Estado Rio Grande do Norte, à Praça Sete de Setembro, 120, Cidade Alta, Natal/RN, 59025-300, em visita ao Gabinete do Deputado Estadual Nelter Queiroz e à Procuradoria da Mulher, com a finalidade de cumprir agenda institucional, em atendimento às atividades inerentes ao exercício do seu mandato parlamentar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 10 de agosto de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

ATOS

**REPUBLICAÇÃO - ATO DA MESA
DIRETORA Nº 01/2026 - CONSTITUI
COMISSÃO ESPECIAL PARA EXARAR
PARECER SOBRE PROJETO DE EMENDA À
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NOS TERMOS
DO ART. 37, INCISO I, E PARÁGRAFO
ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 -WhatsApp
(84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail:
camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Processo nº 112/2026

ATO DA MESA DIRETORA Nº 01/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Constitui Comissão Especial para exarar parecer sobre Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 37, inciso I, e parágrafo único, do Regimento Interno.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 37, inciso I, e parágrafo único, da Resolução nº 38/1990 (Regimento Interno),

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2467

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial destinada a apreciar e exarar parecer técnico e de mérito sobre o Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2026, nos termos do art. 37, I, do Regimento Interno.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes Vereadores, assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária com assento nesta Casa Legislativa:

I – Walfredo Cesino de Medeiros – Presidente

II – José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes – Relator

III – Itan Lobo de Medeiros – Membro

IV – Patrício Sinderley Araújo de Assis – Membro

V – Hildeberto Diniz Silva Nascimento – Membro

Art. 3º A Comissão Especial terá o prazo regimental de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste Ato, para exarar o seu respectivo parecer.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta/RN, 06 de agosto de 2026.

MESA DIRETORA:

ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS

PRESIDENTE

CYPRIANO PINHEIRO MEDEIROS DE ARAÚJO

VICE-PRESIDENTE

GABRIELLA LAISY SILVA DE ARAÚJO

PRIMEIRA SECRETÁRIA

WALFREDO CESINO DE MEDEIROS

SEGUNDO SECRETÁRIO

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

Publicado por: MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 47520262

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

ATOS

REPUBLICAÇÃO - ATO DA PRESIDÊNCIA 02/2026 - DETERMINA O ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ÀS COMISSÕES PERMANENTES APÓS A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 -WhatsApp
(84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail:
camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Processo nº 113/2026

ATO DA PRESIDÊNCIA 02/2026

Determina o encaminhamento do Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal às Comissões Permanentes após a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, Vereadora Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros, no uso de suas atribuições Regimentais, em especial o disposto no art. 28, II, "a", c/c art. 103, caput, do Regimento Interno (Resolução nº 38/1990);

CONSIDERANDO a instituição da Comissão Especial promovida pelo Ato da Mesa Diretora nº 012/2026 para análise do Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2467

001/2026;

Nº 008/2026

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a estrita observância do devido processo legislativo, garantindo a manifestação das Comissões Permanentes temáticas da Casa, especificamente quanto à constitucionalidade, legalidade, redação e adequação orçamentária;

DETERMINA:

Art. 1º Concluída a instrução e exarado o parecer pela Comissão Especial criada pelo Ato da Mesa Diretora nº 012/2026, a Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal deverá remeter imediatamente os autos do Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2026 às Comissões Permanentes para manifestação sucessiva, no prazo regimental de 5 (cinco) dias para cada qual, na seguinte ordem:

I – Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJR), para análise da admissibilidade, constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa (art. 60, I e II, do Regimento Interno);

II – Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização (CFOF), para verificação dos aspectos financeiros e orçamentários (art. 61, I, do Regimento Interno).

Art. 2º Cumpridas as etapas previstas nas normas regimentais e anexados todos os pareceres, o processo deverá retornar à Presidência para fins de inclusão na pauta da Ordem do Dia, respeitado o anúncio prévio com antecedência mínima de 24 horas.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta/RN, 06 de agosto de 2026.

ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS

Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta/RN

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

Publicado por: MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 73882788

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

TERMO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA

Ref. Processo Administrativo CMC/RN Nº 013/2026

INTERESSADO: Setor Administrativo da Câmara Municipal de Cruzeta.

ASSUNTO: Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de tintas e toners para impressoras pertencentes a Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 008/2026

1. De acordo.
2. Diante da análise técnica da Equipe de contratação desta Casa Legislativa e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica, DETERMINO que se proceda, com a DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente a Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de tintas e toners para impressoras pertencentes a Câmara Municipal de Cruzeta/RN, junto à empresa SANTO ANTONIO INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.307.939/0001-89, situada Rua Renato Dantas, nº 869, Centro, Caicó-RN, CEP: 59.300-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Cruzeta/RN - Setor Administrativo, com a importância global estimada de R\$ 12.509,00 (doze mil, quinhentos e nove reais), a ser pago em conformidade com os procedimentos realizados, conforme o preço apresentado na proposta de preços, em até dez (10) dias corridos após o recebimento da ordem de compra nas quantidades e local nela informada.
3. Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no Art. 75, Inciso II, da supracitada lei e, em consequência, determino ao Setor Administrativo que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.
4. Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 11 de agosto de 2026.

Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros

Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta

Publicado por: ARILUZIA SASNARA DE ARAUJO MEDEIROS
Código Identificador: 26113237

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2467

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMUNICADO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO CMC/RN Nº 013/2026 DISPENSA Nº 008/2026 - COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a empresa habilitada na DISPENSA Nº 008/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CMC Nº 013/2026, cujo objeto é a Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de tintas e toners para impressoras pertencentes a Câmara Municipal de Cruzeta/RN, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu art. 75, inciso II SANTO ANTONIO INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.307.939/0001-89, situada Rua Renato Dantas, nº 869, Centro, Caicó-RN, CEP: 59.300-000, que a Excelentíssima Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta, a Senhora Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros requereu a assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, como forma de dar celeridade, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia do Contrato Administrativo, cujas páginas deverão serem rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, inscrita no CNPJ nº. 10.727.485/0001-73, situada na Praça João de Góes, nº. 173, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000. O envio deverá acontecer até o dia 14 de agosto de 2026 às 11h59min (conforme registrado no AR). Opcionalmente, o Contrato Administrativo poderá ser entregue na própria sede da Câmara Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou ainda assinada de forma digital (eletrônica) e encaminhada para o e-mail institucional: licitacaocmccruzeta@gmail.com.

A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei (artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021). O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente quando não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (artigo 155, inciso VII

da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

Publique-se.

Atenciosamente,

Cruzeta/RN, 11 de agosto de 2026.

Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida

Secretária Administrativa

Publicado por: ARILUZIA SASNARA DE ARAUJO MEDEIROS

Código Identificador: 48073562

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 DISPENSA Nº 008/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CMC/RN Nº 013/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN - CNPJ Nº 10.727.485/0001-73; CONTRATADA: SANTO ANTONIO INFORMATICA LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 70.307.939/0001-89; OBJETO: FORNECIMENTO GRADATIVO DE TINTAS E TONERS PARA IMPRESSORAS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM DOZE (12) MESES, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133/2021; VALOR ESTIMADO: R\$ 12.509,00 (DOZE MIL, QUINHENTOS E NOVE REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS - PELO CONTRATANTE E ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - PELA CONTRATADA.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2467

CRUZETA/RN, 11 DE AGOSTO DE 2026.

4. Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 11 de agosto de 2026.

ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Publicado por: ARILUZIA SASNARA DE ARAUJO MEDEIROS
Código Identificador: 26864625

Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros

Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta

Publicado por: ARILUZIA SASNARA DE ARAUJO MEDEIROS
Código Identificador: 52602125

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

TERMO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 009/2026

Ref. Processo Administrativo CMC/RN Nº 014/2026

INTERESSADO: Setor Administrativo da Câmara Municipal de Cruzeta.

ASSUNTO: Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de material de expediente.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 009/2026

1. De acordo.
2. Diante da análise técnica da Equipe de contratação desta Casa Legislativa e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica, DETERMINO que se proceda, com a DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente a Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de material de expediente, junto à empresa SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.385.809/0001-90, situada na Avenida Coronel Martiniano, nº 544, Centro, Caicó/RN - CEP: 59.300-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Cruzeta/RN - Setor Administrativo, com a importância global estimada de R\$ 5.703,95 (cinco mil, setecentos e três reais e noventa e cinco centavos), a ser pago em conformidade com os procedimentos realizados, conforme o preço apresentado na proposta de preços, em até cinco (05) dias úteis após o recebimento da ordem de compra nas quantidades e local nela informada.
3. Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no Art. 75, Inciso II, da supracitada lei e, em consequência, determino ao Setor Administrativo que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMUNICADO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO CMC/RN Nº 014/2026 DISPENSA Nº 009/2026 - COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a empresa habilitada na DISPENSA Nº 009/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CMC Nº 014/2026, cujo objeto é a Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de material de expediente, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu art. 75, inciso II: SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.385.809/0001-90, situada na Avenida Coronel Martiniano, nº 544, Centro, Caicó/RN - CEP: 59.300-000, que a Excelentíssima Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta, a Senhora Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros requereu a assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, como forma de dar celeridade, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia do Contrato Administrativo, cujas páginas deverão serem rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, inscrita no CNPJ nº. 10.727.485/0001-73, situada na Praça João de Góes, nº. 173, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000. O envio deverá acontecer até o dia 14 de agosto de 2026 às 11h59min (conforme registrado no AR). Opcionalmente, o Contrato Administrativo poderá ser entregue na própria sede da Câmara Municipal, sendo protocolada na recepção da

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2467

mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou ainda assinada de forma digital (eletrônica) e encaminhada para o e-mail institucional: licitacaocmcruzeta@gmail.com.

A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei (artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021). O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente quando não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (artigo 155, inciso VII da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

Publique-se.

Atenciosamente,

Cruzeta/RN, 11 de agosto de 2026.

Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida

Secretária Administrativa

Publicado por: ARILUZIA SASNARA DE ARAUJO MEDEIROS
Código Identificador: 07034172

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 DISPENSA Nº 009/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CMC/RN Nº 014/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN -
CNPJ Nº 10.727.485/0001-73; CONTRATADA: SANTO

ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 08.385.809/0001-90; OBJETO: FORNECIMENTO GRADATIVO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM DOZE (12) MESES, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133/2021; VALOR ESTIMADO: R\$ 5.703,95 (CINCO MIL, SETECENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS - PELO CONTRATANTE E ROBERTO SÉRGIO DE ARAÚJO - PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 11 DE AGOSTO DE 2026.

ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Publicado por: ARILUZIA SASNARA DE ARAUJO MEDEIROS
Código Identificador: 21808352

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA TERMO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 012/2026

Ref. Processo Administrativo CMC/RN Nº 016/2026

INTERESSADO: Setor Administrativo da Câmara Municipal de Cruzeta.

ASSUNTO: Contratação direta de pessoa jurídica para fornecimento gradativa de equipamentos de informática.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 012/2026

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2467

1. De acordo.
2. Diante da análise técnica da Equipe de contratação desta Casa Legislativa e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica, DETERMINO que se proceda, com a DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente a Contratação direta de pessoa jurídica para fornecimento gradativa de equipamentos de informática, junto à empresa SANTO ANTONIO INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.307.939/0001-89, com Inscrição Estadual nº 20.070.745-0, situada Rua Renato Dantas, nº 869, Centro, Caicó-RN, CEP: 59.300-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Cruzeta/RN - Setor Administrativo, com a importância global estimada de R\$ 54.145,00 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais), a ser pago em conformidade com os procedimentos realizados, conforme o preço apresentado na proposta de preços, em até dez (10) dias corridos após o recebimento da ordem de compra nas quantidades e local nela informada.
3. Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no Art. 75, Inciso II, da supracitada lei e, em consequência, determino ao Setor Administrativo que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.
4. Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 11 de agosto de 2026.

Arlúzia Sasnara de Araújo Medeiros

Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta

Publicado por: ARILUZIA SASNARA DE ARAUJO MEDEIROS
Código Identificador: 25608223

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMUNICADO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO CMC/RN Nº 016/2026 DISPENSA Nº 012/2026 - COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a empresa habilitada na DISPENSA Nº 012/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CMC Nº 016/2026, cujo objeto é a Contratação direta de pessoa jurídica para fornecimento gradativa de equipamentos de informática, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu art. 75, inciso II: SANTO ANTONIO INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.307.939/0001-89, com Inscrição Estadual nº 20.070.745-0, situada Rua Renato Dantas, nº 869, Centro,

Caicó-RN, CEP: 59.300-000, que a Excelentíssima Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta, a Senhora Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros requereu a assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, como forma de dar celeridade, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia do Contrato Administrativo, cujas páginas deverão serem rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, inscrita no CNPJ nº. 10.727.485/0001-73, situada na Praça João de Góes, nº. 173, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000. O envio deverá acontecer até o dia 14 de agosto de 2026 às 11h59min (conforme registrado no AR). Opcionalmente, o Contrato Administrativo poderá ser entregue na própria sede da Câmara Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou ainda assinada de forma digital (eletrônica) e encaminhada para o e-mail institucional: licitacaocmcruzeta@gmail.com.

A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei (artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021). O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente quando não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (artigo 155, inciso VII da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

Publique-se.

Atenciosamente,

Cruzeta/RN, 11 de agosto de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2467

Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida

Secretária Administrativa

Publicado por: ARILUZIA SASNARA DE ARAUJO MEDEIROS
Código Identificador: 76557664

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
EXTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 DISPENSA
Nº 012/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO CMC/RN Nº 016/2026**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN - CNPJ Nº 10.727.485/0001-73; CONTRATADA: SANTO ANTONIO INFORMATICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 70.307.939/0001-89; OBJETO: FORNECIMENTO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM DOZE (12) MESES, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133/2021; VALOR ESTIMADO: R\$ 54.145,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS - PELO CONTRATANTE E ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 11 DE AGOSTO DE 2026

ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Publicado por: ARILUZIA SASNARA DE ARAUJO MEDEIROS
Código Identificador: 62308558

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

TERMO

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº
006/2026**

Ref. Processo Administrativo CME/RN nº
01001.000044/2026

Interessado: Câmara Municipal de Equador.

Assunto: Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento de televisor e suporte, visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Equador/RN.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 006/2026

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.
2. Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.
3. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para sua contratação, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/21.
4. Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.
5. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo à empresa AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.912.505/0001-78, com Inscrição Estadual nº 35269554644 e sede na Rua Comendador Torlogo Dauntre, nº 74, Sala 1207, Cambuí, Campinas/SP, CEP: 13.025-270, perfazendo a importância global estimada de R\$ 4.099,99 (quatro mil, noventa e nove reais e noventa e nove centavos), com prazo de entrega conforme termo de referência.
6. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento de televisor e suporte, visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Equador/RN, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Geral desta casa legislativa.
7. DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

07/08/2026

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2467

Pedro Miguel de Medeiros Neto

Presidente

Publicado por: Pedro Miguel de Medeiros Neto
Código Identificador: 04060466

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

COMUNICADO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO CME/RN Nº 01001.000044/2026 DISPENSA Nº 006/2026 - COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a empresa habilitada na DISPENSA Nº 006/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CME/RN Nº 01001.000044/2026, cujo objeto é a Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento de televisor e suporte, visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Equador/RN, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu art. 75, inciso II: AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.912.505/0001-78, com Inscrição Estadual nº 35269554644 e sede na Rua Comendador Torlogo Dauntre, nº 74, Sala 1207, Cambuí, Campinas/SP, CEP: 13.025-270, que o Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, o Senhor Pedro Miguel de Medeiros Neto requereu a assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, como forma de dar celeridade, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia do Contrato Administrativo, cujas páginas deverão serem rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para a CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, inscrita no CNPJ nº. 10.873.396/0001-35, situada na Rua São Sebastião, nº 62, Centro, CEP: 59.355-000, Equador/RN. O envio deverá acontecer até o dia 14 de agosto de 2026 às 11h59min (conforme registrado no AR). Opcionalmente, o Contrato Administrativo poderá ser entregue na própria sede da Câmara Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou ainda assinada de forma digital (eletrônica) e encaminhada para o e-mail institucional: licitacaocamaradeequador@gmail.com.

A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei (artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021). O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente quando não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (artigo 155, inciso VII da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

Publique-se.

Atenciosamente,

07/08/2026.

Nilma Marcelino de Oliveira Moraes

Diretora Geral

Portaria nº 006/2025

Publicado por: Pedro Miguel de Medeiros Neto
Código Identificador: 53618725

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 DISPENSA Nº 006/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CME/RN Nº 01001.000044/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN;
CONTRATADA: AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA,
INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 65.912.505/0001-78;
OBJETO: FORNECIMENTO DE TELEVISOR E SUPORTE,
VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRABALHO JUNTO
ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA CÂMARA
MUNICIPAL DE EQUADOR/RN; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A
DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE
DEZEMBRO DE 2026, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI
Nº 14.133, DE 2021; DAS CONDIÇÕES DO
FORNECIMENTO: EM ATÉ QUINZE (15) DIAS CORRIDOS
APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA; DOTAÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2467

ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.1001 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR GLOBAL: R\$ 4.099,99 (QUATRO MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, II DA LEI Nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO - PELO PROMITENTE CONTRATANTE E ANDRÉ GUSTAVO RODRIGUES - PELA PROMITENTE CONTRATADA.

11/08/2026

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO

PRESIDENTE

Publicado por: Pedro Miguel de Medeiros Neto
Código Identificador: 87564171

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO 3/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL Nº 1

Espécie: Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 3/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Guamaré/RN, CNPJ Nº 08.587.263/0001-50

Contratada: DM CONSULTORIA E SERVIÇOS - CNPJ 55.688.615/0001-44

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 3/2025.

Data de Assinatura: 28 de julho de 2026

Prazo de Vigência: 10 de setembro de 2026 a 09 de setembro de 2027

Valor do Aditivo: R\$ 22.140,00 (vinte e dois mil cento e quarenta reais)

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 1/2025

Eudes Miranda da Fonseca

Presidente da Câmara Municipal de Guamaré/RN

DEBORA MENEZES DA SILVA

Contratado

Publicado por: LUÍS FELIPE JALES DE ALBUQUERQUE TEIXEIRA
Código Identificador: 03538237

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ AVISO

2ª REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

A Câmara Municipal de Guamaré/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Capitão Vicente de Brito, Centro, inscrita no CNPJ nº. 08.587.263/0001-50, torna público para conhecimento de todos, que realizará uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento Menor Preço Global, cujo objeto é a Registro de preços, com vigência por 06 (seis) meses, para fornecimento de material de consumo, do tipo gêneros alimentícios, destinados a Câmara Municipal de Guamaré/RN nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. O edital de convocação poderá ser adquirido na sede da Câmara Municipal de Guamaré/RN ou através dos sites: <https://cmguamare.rn.gov.br/> e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Portanto, a Câmara disponibilizará o Edital por até 03 (três) dias, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021.

Visando atender o disposto no inc. II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais.

As propostas serão recebidas pelo e-mail: licitacao@guamare.rn.leg.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Protocolos da Câmara Municipal de Guamaré/RN.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial no endereço

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2467

<https://cmguamare.rn.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/> e/ou
<https://cmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao>.

Lucas de Oliveira Silva
Agente de Contratação Direta

Maiores informações das 08:00 às 16:00h, na sede do poder legislativo, ou pelo e-mail: licitacao@guamare.rn.leg.br.

Publicado por: EUDES MIRANDA DA FONSECA
Código Identificador: 56766712

Guamaré/RN, 11 de agosto de 2026.

Lucas de Oliveira Silva
Agente de Contratação Direta

Publicado por: EUDES MIRANDA DA FONSECA
Código Identificador: 71057242

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ AVISO

2ª REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

A Câmara Municipal de Guamaré/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Capitão Vicente de Brito, Centro, inscrita no CNPJ nº. 08.587.263/0001-50, torna público para conhecimento de todos, que realizará uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento Menor Preço Global, cujo objeto é a Registro de preços, com vigência por 06 (seis) meses, para no fornecimento de material de consumo, do tipo material de limpeza, destinados a Câmara Municipal de Guamaré/RN.. O edital de convocação poderá ser adquirido na sede da Câmara Municipal de Guamaré/RN ou através dos sites: <https://cmguamare.rn.gov.br/> e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Portanto, a Câmara disponibilizará o Edital por até 03 (três) dias, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021.

Visando atender o disposto no inc. II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais.

As propostas serão recebidas pelo e-mail: licitacao@guamare.rn.leg.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Protocolos da Câmara Municipal de Guamaré/RN.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial no endereço <https://cmguamare.rn.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/> e/ou <http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/CMGuamare/licitacoes.aspx>.

Maiores informações das 08:00 às 16:00h, na sede do poder legislativo, ou pelo e-mail: licitacao@guamare.rn.leg.br.

Guamaré/RN, 11 de agosto de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA PORTARIA

PORTARIA 112/2026

Estabelece luto oficial na Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, Vereador Luiz Henrique de Castro Ferreira, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 33, II da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 30 do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. ALMIR CARVALHO, mais conhecido como Purruncha, ocorrido no dia de hoje;

CONSIDERANDO a consternação geral e o sentimento de solidariedade de todos os vereadores e servidores desta Casa Legislativa para com a família do ex-vereador ALMIR CARVALHO, mais conhecido como Purruncha;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público render justas homenagens a pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao povo nisiaflorestense;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece LUTO OFICIAL no âmbito da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, por 3 (três) dias (11, 12 e 13/08/2026), contados a partir da presente data, em sinal de pesar pelo falecimento da ALMIR CARVALHO, mais conhecido como Purruncha, ex-vereador desta Casa Legislativa, ocorrido no dia de hoje.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN presta esta homenagem póstuma, expressando os sentimentos de pesar e solidariedade aos familiares e amigos do ex-vereador ALMIR CARVALHO, mais conhecido como Purruncha, por esta irreparável perda.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2467

Art. 3º. Fica mantido o expediente no âmbito da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN.

meio da Portaria nº 450/2025 de 07/08/2025 GP/NF.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º. Esta Portaria produz efeitos a partir de 07 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Nísia Floresta/RN, 11 de agosto de 2026.

Nísia Floresta/RN, 11 de agosto de 2026.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA

Vereador Presidente

Publicado por: Iranilson de França
Código Identificador: 31461454

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

PORTARIA

PORTARIA 113/2026

PORTARIA Nº 113/2026

Dispõe sobre a devolução de Servidor Público da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, Vereador Luiz Henrique de Castro Ferreira, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º. Devolver o servidor EDSON DIAS DA COSTA inscrito no CPF nº 875.xxx.xxx-04, que estava lotado em Gabinete de Vereador, ao órgão de origem/ Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, no qual deverá retornar à prestação dos seus serviços, e que tinha sido cedido por

Publicado por: Iranilson de França
Código Identificador: 62647440

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

DISPENSA

DISPENSA 005/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para atender solicitação da Secretaria da Câmara

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2467

Municipal de Pedra Grande-RN no que se refere a prestação de serviços de reforma e manutenção.

A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da celeridade e da vantagem econômica, na busca da realização de atividades fins deste ente. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade em virtude do menor preço e proposta mais vantajosa para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de execução de serviços de reforma, manutenção preventiva e corretiva nas dependências do prédio da Câmara Municipal, visando garantir condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade, salubridade e conservação do patrimônio público.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado após recebimento de propostas eletrônicas que A&F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ 50.625.182/0001.64, no VALOR TOTAL R\$ 95.771,99 possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a contratação solicitada.

Pedra Grande/RN, 07 de julho 2026.

FLÁVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por: FLAVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO
Código Identificador: 30061500

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA

PORTARIA Nº 034/2026 - NOMEAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - RN, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, a Senhora FRANCISCA GISLAINE PEREIRA DA SILVA, CPF: 098.615.524-13, para o cargo de Oficial Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de agosto de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedra Preta - RN, 11 de agosto de 2026.

Bartolomeu Felipe dos Santos

PRESIDENTE

Publicado por: BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS
Código Identificador: 17675436

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

CONTRATO

Extrato de contrato nº. 20260119

EXTRATO DE CONTRATO 202601019

CONTRATO Nº.....: 202601019.

ORIGEM.....: Nº DISP 202601019

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

CONTRATADA(O).....: LUIS GONZAGA DO REGO NETO 06137025497

OBJETO.....: Contratação de serviços especializados em Saúde e Segurança de Trabalho (SST) com a elaboração do LTCAT e envios para o eSocial.

ANEXO DO CONTRATO 202601019 DA LICITAÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2467

CÓDIGO DESCRICÃO MARCA UNQUANT. PREÇO TOTAL

institucional acima mencionada.

1390LTCAT + ENVIOS PRO ESOCIAL DOS 16 SERVIDORES
DA CÂMARA MUNICIPAL

PROPRIASERV1,001.600,00001.600,00

Total 1.600,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.600,00(Um Mil e
Seiscentos Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 01001 CAMARA
MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Projeto 2001 MANUT.
DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL, Elemento 3390390000
Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS,
Esfera Fiscal, , no valor de R\$ 1.600,00

VIGÊNCIA.....: 07/08/2026 a 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA.....: 07/08/2026

ASSINARAM: Unilson Pereira de Oliveira Filho, CPF n.º
968.***.***-49 pelo contratante e LUIS GONZAGA DO
REGO NETO 061***.***9728.992.720/0001-08 Pelo
contratado,

Publicado por: UNILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Código Identificador: 30272113

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA

PORTARIA Nº 056/2026-CMSJS

Dispõe sobre a concessão de diária a agente político da
Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

O ordenador de despesas da Câmara Municipal de São
João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso
das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade do Vereador dirigir-se à
Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte
para participar de uma reunião no Gabinete do Deputado
Benes Leocádio;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de deslocamento
à cidade de Natal/RN para o cumprimento da agenda

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor Wilson Pereira Mariz Junior
(Vereador) a efetuar a viagem supra identificada a ser
realizada no dia 11 de agosto de 2026 e autorizo a
Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento
de 01 (uma) diária no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e
cinquenta reais).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 10 de
agosto de 2026.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por: ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 80213305

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA

PORTARIA Nº 057/2026-CMSJS

Dispõe sobre a concessão de diária a agente político da
Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

O ordenador de despesas da Câmara Municipal de São
João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso
das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade do Vereador dirigir-se à
Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte
para participar de uma reunião no Gabinete do Deputado
Benes Leocádio;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de deslocamento
à cidade de Natal/RN para o cumprimento da agenda
institucional acima mencionada.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2467

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor Paulo Eduardo Fonseca Mafra (Vereador) a efetuar a viagem supra identificada a ser realizada no dia 11 de agosto de 2026 e autorizo a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 10 de agosto de 2026.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por: ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 40144215

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ PORTARIA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 91/2026 de 11 de agosto de 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 91/2026 de 11 de agosto de 2026.

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras

,providências.”

A TESOUREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a ANTÉRCIO PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de VEREADOR PRESIDENTE, inscrito no CPF sob o nº 046.999.424-07, a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) referente a uma diária, sem pernoite, com base no artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.198/2017, para comparecer ao ITEP, para retirada de CIN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial das Câmaras Municipais – FECAM/RN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

São Tomé/RN, 11 de agosto de 2026.

Elizabeth Cristina Dantas

Tesoureira

Publicado por: Antécio Pereira da Silva
Código Identificador: 21164570

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2467

PORTARIA

PORTARIA Nº 027, EM 06 DE AGOSTO DE 2026 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Autoriza a realização de viagem e concessão de diária ao Vereador JOSE RICARDO DE MORAIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, Vereador João Gonçalo dos Santos, no uso das atribuições Regimentais e nos termos da Lei Municipal nº 415/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado da parte interessada.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador JOSE RICARDO DE MORAIS 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas por motivo de viagem à cidade do Natal/RN a ser realizada no dia 10.08.2026, com o objetivo de tratar de assunto institucional de interesse da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz junto à empresa M.I Montreal Informática S.A, empresa responsável pela emissão dos documentos de identidade em convenio com o Instituto de Identificação da Polícia Científica - PCIRN, especificamente sobre o convênio de emissão de carteiras de identidade nacional -CIN no ano de 2026, nos termos descrito no requerimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Vereador João Gonçalo dos Santos

Presidente

Publicado por: JOÃO GONÇALO DOS SANTOS
Código Identificador: 01828156

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

CONTRATADO: Rozilda Alexandre da Silva

OBJETO: Serviços Diversos da Câmara Municipal (manutenção, limpeza do local de trabalho, controle de materiais, organização dos ambientes, desempenhar outras atividades correlatas visando atender as demandas necessárias).

VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), pelo tempo de vigência contratual.

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: com início em 12.08.2026 e término em 31.12.2026 (4 meses e 20 dias), podendo ser prorrogado, no máximo, uma vez e por igual período, caso persista a necessidade do serviço sem o retorno da Servidora licenciada, podendo também ser antecipado o encerramento da vigência contratual com o retorno da servidora afastada.

JUSTIFICATIVA: O presente contrato possui caráter excepcional e temporário, não gerando direito à permanência do contratado no serviço público após o término contratual, não implica provimento efetivo de cargo público nem, gera direito à estabilidade ou à efetivação no quadro permanente da Câmara Municipal, tem fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 556/2026, especialmente em seu art. 1º, que autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente de afastamento por férias (Portaria nº 023/2026) e por consequente licença maternidade da Servidora Iasmin Elonay Pereira do Nascimento, que exerce as atribuições dos serviços diversos da Câmara Municipal, inexistindo no quadro funcional Servidor disponível para exercer as mesmas atribuições.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2467

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de agosto de 2026.

Vereador João Gonçalves dos Santos – Presidente

Publicado por: JOÃO GONÇALO DOS SANTOS
Código Identificador: 30233685

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De ordem do Presidente da Câmara Municipal de Touros/RN, ao qual no uso de suas atribuições, CONVOCA os Senhores Vereadores para uma Audiência Pública, que será realizada no dia 18 (Dezoito) de agosto de 2026, às 10h:00 min, na sede dessa Edilidade, para deliberar sobre a seguinte matéria:

Assunto: PROTEÇÃO ANIMAL E SAÚDE PÚBLICA.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Touros/RN, aos 11 (Onze) dias do mês de agosto de 2026.

José Tiago Santana Neto de Farias

Presidente da Câmara Municipal de Touros

Publicado por: José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 82327888

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

ATOS

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 008/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 008/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a realização de Sessões Ordinárias Itinerantes antes da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN nas comunidades que especifica e dá outras providências.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2467

O PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, no exercício regular das atribuições da Presidência, com fundamento nos art. 1º, § 1º, 27, 28, incisos II, IV e XVIII, 31, 64, § 1º, 65, 74 e 150 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal poderá realizar sessões em local diverso de sua sede quando presente motivo relevante, observada a deliberação da maioria absoluta dos Vereadores, nos termos do art. 1º, § 1º, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o art. 64, § 1º, do Regimento Interno prevê expressamente a realização de sessões itinerantes, de caráter ordinário, em bairros, distritos e localidades do Município, com a finalidade de aproximar o Poder Legislativo da comunidade e ampliar a participação popular;

CONSIDERANDO o interesse público na descentralização das atividades legislativas, na ampliação da participação popular e na aproximação institucional entre a Câmara Municipal e as comunidades rurais do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar às sessões realizadas fora da sede legislativa a mesma regularidade, publicidade, transparência, quórum e observância das normas aplicáveis às sessões ordinárias;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário de realização de Sessões Ordinárias Itinerantes da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN nas seguintes comunidades e datas:

- I – Sítio Santa Cruz, em 12 de agosto de 2026;
- II – Ponta de Várzea, em 19 de agosto de 2026;
- III – Araçá I e II, em 26 de agosto de 2026;
- IV – Papagaio, em 02 de setembro de 2026;
- V – Cubé, em 09 de setembro de 2026.

§ 1º As sessões de que trata este artigo serão realizadas às quartas-feiras, no horário regimentalmente estabelecido para as sessões ordinárias da Câmara Municipal.

§ 2º A Secretaria Legislativa deverá fazer constar dos atos de divulgação de cada sessão o endereço ou local específico de sua realização na respectiva comunidade.

Art. 2º As sessões previstas neste Ato possuem natureza de Sessão Ordinária Itinerante e observarão integralmente, no que couber, as disposições regimentais

aplicáveis às sessões ordinárias da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Serão observados, especialmente:

- I – a verificação do quórum regimental;
- II – a leitura e apreciação da ata da sessão anterior;
- III – o expediente legislativo;
- IV – o Pequeno Expediente;
- V – a Ordem do Dia;
- VI – as Explicações Pessoais;
- VII – as regras regimentais de discussão e votação;
- VIII – a lavratura da respectiva ata;
- IX – a publicidade e a transparência dos trabalhos.

Art. 3º A pauta de cada Sessão Ordinária Itinerante será elaborada e divulgada pela Secretaria Legislativa, na forma e nos prazos estabelecidos pelo Regimento Interno, observada a distribuição prévia das matérias aos Vereadores.

§ 1º As proposições submetidas à Ordem do Dia deverão observar integralmente as regras de tramitação, pareceres, distribuição e demais formalidades previstas no Regimento Interno.

§ 2º A realização da sessão fora da sede da Câmara não implicará flexibilização dos requisitos regimentais para discussão ou deliberação de matérias legislativas.

Art. 4º A Mesa Diretora e os setores administrativos da Câmara Municipal adotarão as providências necessárias à realização das sessões, incluindo:

- I – organização do espaço físico;
- II – disponibilização dos equipamentos necessários à condução dos trabalhos;
- III – registro de presença dos Vereadores;
- IV – gravação e transmissão da sessão pelos canais oficiais, quando tecnicamente disponível;
- V – disponibilização dos documentos legislativos necessários;
- VI – manutenção das condições de segurança, acessibilidade e participação popular;
- VII – divulgação institucional prévia da data, horário e local da sessão.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2467

Art. 5º O acesso da população às Sessões Ordinárias Itinerantes será gratuito e assegurado em condições de igualdade, observadas as regras regimentais relativas à manutenção da ordem e ao regular desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 6º A realização das Sessões Ordinárias Itinerantes possui finalidade exclusivamente institucional e legislativa, destinada à aproximação do Poder Legislativo com a população, à promoção da participação cidadã e ao exercício das funções constitucionais da Câmara Municipal.

Art. 7º As despesas necessárias à realização das sessões correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a legislação aplicável e os princípios da economicidade e eficiência.

Art. 8º A Secretaria Legislativa deverá promover a publicação deste Ato no meio oficial utilizado pela Câmara Municipal, bem como sua disponibilização no Portal da Transparência e nos canais institucionais de comunicação.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN, 06 de agosto de 2026.

LUÍS LENILSON DE PAIVA

Presidente Interino da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN

1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Vera Cruz/RN

Publicado por: LUIS LENILSON DE PAIVA
Código Identificador: 35536230



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

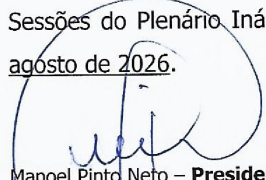
Palácio Vereador Heráclito Clementino de Medeiros

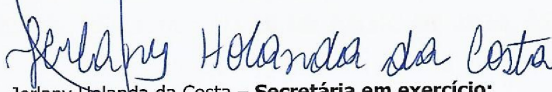
ATA DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO MUNICIPAL, REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 2026.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 9h02, na sede do Poder Legislativo Floraniense, reuniu-se em Sessão Ordinária a Câmara de Vereadores. O Presidente em exercício, **Jonacir Cosme de Araújo**, autorizou o Primeiro Secretário, **Geovani Pereira Cruz**, a proceder à chamada dos vereadores. Foi registrada a presença de 8 (oito) parlamentares, constatando-se a ausência do vereador Manoel Pinto Neto, afastado temporariamente do exercício de suas funções legislativas em virtude de licença para tratamento de saúde, regularmente concedida pelo Plenário desta Casa. Passando para o **PEQUENO EXPEDIENTE** a Diretora de Plenário, Érika Macêdo, foi autorizada a fazer a leitura da **Ata da 2ª (segunda) Sessão Ordinária** do 2º (segundo) Período Legislativo de 2026 que, depois de submetida à discussão e votação, foi **APROVADA POR UNANIMIDADE**. Prosseguindo, o Presidente em exercício autorizou que fosse feita a leitura das matérias do **Pequeno Expediente**, constando de: **Projeto de Resolução nº 05/26** – dispõe sobre a suspensão das sessões ordinárias da Câmara de Florânia no período de 1º de setembro a 02 de outubro de 2026, e dá outras providências – de autoria da Mesa Diretora. **Projeto de Lei nº 08/26** – torna de utilidade pública a Associação Cultural WEBTV Flores, inscrita no CNPJ sob nº 67.016.719/0001-91, situada neste município; **Requerimento nº 89/26** – requer a destinação de recursos no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a execução de obras de revestimento asfáltico em trecho da ladeira da Serra do Cajueiro; e **Requerimento nº 90/26** – solicita a destinação de uma colheitadeira de cereais para atender aos agricultores deste município – do vereador Geovani Cruz. **Requerimento nº 88/26** – requer a realização da eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio durante o expediente da sessão ordinária agendada para o dia 06 de outubro de 2026, nos termos do artigo 104 do Regimento Interno – assinado

por 1/3 (um terço) dos vereadores. **Requerimento nº 91/26** – requer a implantação de uma lombada nas imediações da Escola Nossa Senhora das Graças; **Requerimento nº 92/26** – solicita a duplicação do ponto de iluminação no poste localizado nas imediações da residência nº 68, com a instalação de luminária voltada para a Rua João Bezerra; e **Requerimento nº 93/26** – requer a adoção de medidas de controle e combate à proliferação de muricocas no bairro Paz e Amor – da vereadora Joyce Lima. **Requerimento nº 94/26** – solicita que o Projeto de Resolução nº 05/26 e o Projeto de Lei nº 08/26, ambos de autoria do Legislativo municipal, constem na PAUTA DE DISCUSSÃO da presente sessão, para serem deliberados em única votação, com dispensa dos trâmites e dos pareceres – assinado por 1/3 dos vereadores. **Parecer favorável** da Comissão de Legislação e Justiça (CPLJ) ao Projeto de Lei nº 07 (fios de esperança), de iniciativa parlamentar. Terminada a leitura das matérias, seus autores justificaram as respectivas proposições e solicitaram o apoio dos demais vereadores para aprovação. Encerradas as justificativas, o Presidente em exercício submeteu as matérias apresentadas à única discussão e votação, sendo todas **aprovadas por unanimidade**, à exceção do Projeto de Resolução nº 05 e do Requerimento nº 88, ambos aprovados por maioria de votos, com o registro de 07 (sete) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário, este da vereadora Joyce Lima. Concluída a votação, foi concedida a palavra aos vereadores inscritos no **GRANDE EXPEDIENTE**, ocasião em que os parlamentares fizeram uso da tribuna para apresentar seus pronunciamentos e dirigir mensagens à população. Na oportunidade, o Presidente em exercício realizou um breve balanço do período em que esteve à frente da Presidência desta Casa, em substituição ao titular, agradecendo aos vereadores pelo apoio e espírito de colaboração, bem como aos servidores pelo compromisso e dedicação demonstrados ao longo de sua gestão interina. Destacou, por fim, que os dois meses à frente da Presidência foram marcados por intenso aprendizado, diálogo institucional e trabalho conjunto. Encerrados os pronunciamentos, iniciou-se a **ORDEM DO DIA**, com a apresentação para discussão e votação do **Projeto de Lei nº 07**, de autoria da vereadora Joyce Lima, *que institui a campanha "Fios de Esperança" neste município*, o qual foi aprovado por unanimidade. Terminada a votação, como nada mais havia a tratar, nem ninguém a se pronunciar, o Presidente em exercício declarou encerrada a

reunião, convocando a próxima para o dia 11 de agosto (terça-feira)¹. Sala das Sessões do Plenário Inácio José de Azevedo da Câmara de Florânia/RN, em 11 de agosto de 2026.


Manoel Pinto Neto – **Presidente:**


Jerlany Holanda da Costa – **Secretária em exercício:**

(Conforme § 1º do Art. 32 do Regimento Interno)

¹Nos termos do **Ato da Mesa nº 01/2026**, que instituiu o Calendário das Sessões Ordinárias para o período compreendido entre 19 de fevereiro e 15 de dezembro de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2467

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - LICITAÇÃO



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 002/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 - PROC. ADMIN. CMJS/RN Nº 120.001/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.871.937/0001-96; **PROMITENTE CONTRATADA:** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.324.196/0001-81; **OBJETO:** reajuste econômico financeiro contratual de acordo com a necessidade, conforme art. 124, II, d), da Lei Federal 14.133/2021; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de agosto de 2026; **VIGÊNCIA:** o presente Contrato terá vigência por tempo indeterminado, em conformidade com o art. 109 da Lei 14.133/2021; **TIPO DE CONTRATAÇÃO:** contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de agosto de 2026.

Ozires Borges Vilar Neto
Vereador Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2467

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - **PORTARIA**



PORTARIA Nº 031, DE 10 DE AGOSTO 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

– RN, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2023 de 03 de janeiro de 2023, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal, que fixa os valores a elas pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Vereador desta Câmara Legislativa, **CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS** o valor de 1 (uma) diária, **NO VALOR DE R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)** com o objetivo **DESLOCAR-SE A CIDADE DE NATAL/RN PARA VISITAR O GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL BENES LEOCÁDIO, AFIM DE TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES AO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, como consta no Processo de Diária nº 028/2026, dispostos na Tesouraria desta Casa Legislativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício “Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros”, Jardim do Seridó/RN,
10 de agosto de 2026.

OZIREB BORGES VILAR NETO

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2467

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - DECRETO



CÂMARA MUNICIPAL DE

CANGUARETAMA

Avança de praia!

Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Canguaretama

CNPJ: 11.932.993/0001-56

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

Institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, estabelece princípios, finalidades, bases legais, regras para coleta, tratamento, armazenamento, compartilhamento e segurança de dados pessoais, disciplina o uso de cookies, assegura os direitos dos titulares e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos X, XII, XXXIII e LXXIX, e no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoas jurídicas de direito público e privado;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014 - Marco Civil da Internet;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o dever constitucional de publicidade e transparência dos atos públicos com a proteção da intimidade, privacidade e dos dados pessoais dos cidadãos, servidores, agentes políticos, fornecedores e demais titulares;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos administrativos, técnicos e organizacionais destinados à proteção dos dados pessoais tratados pela Câmara Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, destinada a estabelecer princípios, diretrizes e procedimentos para o tratamento de dados pessoais no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Esta Política aplica-se:

I - aos vereadores;

II - aos servidores efetivos, comissionados, contratados, estagiários e colaboradores;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2467



CÂMARA MUNICIPAL DE

CANGUARETAMA

Avanço de povo!

Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Canguaretama

CNPJ: 11.932.993/0001-56

- III - aos prestadores de serviços e fornecedores;
- IV - às empresas contratadas que realizem tratamento de dados pessoais em nome da Câmara;
- V - aos sistemas administrativos e legislativos;
- VI - ao Portal Institucional e ao Portal da Transparência;
- VII - à Ouvidoria, ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC e ao e-SIC;
- VIII - aos sistemas de protocolo, processos administrativos e legislativos;
- IX - aos serviços, plataformas e bancos de dados físicos ou digitais mantidos pela Câmara; e
- X - a qualquer pessoa física ou jurídica que realize operações de tratamento de dados pessoais por conta ou em nome da Câmara Municipal.

Art. 3º Para fins deste Decreto, aplicam-se os conceitos previstos na Lei Federal nº 13.709/2018, especialmente os conceitos de:

- I - dado pessoal;
- II - dado pessoal sensível;
- III - titular;
- IV - tratamento;
- V - controlador;
- VI - operador;
- VII - encarregado pelo tratamento de dados pessoais;
- VIII - anonimização;
- IX - eliminação;
- X - banco de dados;
- XI - compartilhamento de dados; e
- XII - incidente de segurança.

Art. 4º A Câmara Municipal de Canguaretama/RN atuará, nos termos da legislação aplicável, como Controladora dos Dados Pessoais sobre os quais lhe competirem as decisões referentes ao tratamento.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º As atividades de tratamento de dados pessoais observarão a boa-fé e os seguintes princípios:

- I - finalidade;
- II - adequação;
- III - necessidade;
- IV - livre acesso;
- V - qualidade dos dados;
- VI - transparência;
- VII - segurança;



CÂMARA MUNICIPAL DE

CANGUARETAMA

Avanço de povo!

Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Canguaretama

CNPJ: 11.932.993/0001-56

VIII - prevenção;

IX - não discriminação;

X - responsabilização e prestação de contas;

XI - interesse público; e

XII - respeito aos direitos fundamentais de liberdade, intimidade e privacidade.

Parágrafo único. A Câmara adotará, sempre que possível, o princípio da minimização de dados, limitando a coleta e o tratamento às informações estritamente necessárias ao cumprimento da finalidade pública pretendida.

CAPÍTULO III

DOS DADOS PESSOAIS TRATADOS

Art. 6º No exercício de suas competências constitucionais, legais, administrativas e legislativas, a Câmara Municipal poderá coletar e tratar, entre outros, os seguintes dados pessoais:

I - Dados de identificação:

- a) nome completo;
- b) CPF;
- c) documento de identidade;
- d) data de nascimento;
- e) nacionalidade;
- f) estado civil, quando necessário;
- g) filiação, quando necessária;
- h) matrícula funcional; e
- i) assinatura física ou eletrônica.

II - Dados de contato:

- a) endereço residencial ou profissional;
- b) telefone;
- c) número de celular; e
- d) endereço eletrônico - e-mail.

III - Dados profissionais e funcionais:

- a) cargo;
- b) função;
- c) lotação;
- d) vínculo funcional;
- e) formação acadêmica;
- f) histórico profissional;
- g) remuneração e vantagens, quando sujeitas à publicidade legal; e
- h) informações necessárias à gestão de pessoal.



CÂMARA MUNICIPAL DE

CANGUARETAMA

Avanço da prova

Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Canguaretama

CNPJ: 11.932.993/0001-56

IV - Dados financeiros e bancários:

- a) dados bancários necessários à realização de pagamentos;
- b) valores de remuneração;
- c) diárias e ressarcimentos;
- d) pagamentos decorrentes de contratos; e
- e) demais informações necessárias à execução orçamentária e financeira.

V - Dados relacionados a fornecedores, licitantes e contratados:

- a) identificação dos representantes legais;
- b) CPF e documentos cadastrais;
- c) informações profissionais;
- d) dados de contato;
- e) dados bancários; e
- f) documentos exigidos pela legislação de contratações públicas.

VI - Dados relacionados ao exercício da atividade legislativa:

- a) identificação de cidadãos participantes de audiências públicas;
- b) manifestações, requerimentos e petições;
- c) inscrições para uso da palavra;
- d) imagem e voz registradas durante sessões, audiências e eventos públicos; e
- e) outras informações necessárias ao exercício das funções institucionais da Câmara.

VII - Dados relacionados ao atendimento ao cidadão:

- a) dados apresentados em solicitações de acesso à informação;
- b) manifestações encaminhadas à Ouvidoria;
- c) denúncias, reclamações, sugestões, elogios e solicitações;
- d) protocolos administrativos; e
- e) demais informações fornecidas voluntariamente pelo cidadão.

VIII - Dados técnicos e de navegação:

- a) endereço IP;
- b) data e hora de acesso;
- c) informações sobre navegador e dispositivo;
- d) páginas acessadas;
- e) registros de acesso; e
- f) informações coletadas por cookies ou tecnologias equivalentes.

Art. 7º Dados pessoais sensíveis somente serão tratados quando indispensáveis ao cumprimento de obrigação legal, execução de política ou atribuição pública, exercício regular de direitos ou em outra hipótese expressamente admitida pela LGPD.



CÂMARA MUNICIPAL DE

CANGUARETAMA

Avanço de povo!

Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Canguaretama

CNPJ: 11.932.993/0001-56

§ 1º O tratamento de dados pessoais sensíveis deverá observar medidas de segurança e acesso restrito compatíveis com o risco envolvido.

§ 2º A coleta de dados biométricos somente poderá ocorrer quando indispensável, tecnicamente justificada e amparada por base legal adequada.

Art. 8º O tratamento de dados de crianças e adolescentes, quando necessário, observará seu melhor interesse, a legislação específica e as normas expedidas pelas autoridades competentes.

CAPÍTULO IV

DAS FINALIDADES DO TRATAMENTO

Art. 9º Os dados pessoais poderão ser tratados pela Câmara Municipal para as seguintes finalidades:

- I - exercer as competências constitucionais e legais do Poder Legislativo Municipal;
- II - executar atividades administrativas;
- III - organizar e realizar sessões legislativas;
- IV - realizar processos legislativos e administrativos;
- V - atender cidadãos por meio da Ouvidoria, SIC, e-SIC, protocolos e demais canais;
- VI - atender pedidos formulados com fundamento na Lei de Acesso à Informação;
- VII - cumprir obrigações legais, regulatórias, administrativas, fiscais e trabalhistas;
- VIII - executar contratos, convênios, licitações e demais instrumentos administrativos;
- IX - efetuar pagamentos e controlar a execução orçamentária e financeira;
- X - promover a gestão de pessoas;
- XI - administrar folha de pagamento, férias, afastamentos, benefícios e obrigações funcionais;
- XII - exercer o controle interno;
- XIII - realizar auditorias e prestações de contas;
- XIV - atender aos órgãos de controle externo;
- XV - promover a transparência pública e o controle social;
- XVI - disponibilizar informações no Portal da Transparência;
- XVII - garantir a segurança física, lógica e patrimonial;
- XVIII - manter registros de acesso aos sistemas;
- XIX - prevenir fraudes, acessos indevidos e incidentes de segurança;
- XX - manter a continuidade dos serviços públicos;
- XXI - proteger direitos e interesses da Câmara e de terceiros;
- XXII - cumprir decisões judiciais, administrativas ou de órgãos de controle; e
- XXIII - executar outras atividades diretamente relacionadas às atribuições legais e institucionais do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO V

DAS BASES LEGAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE

CANGUARETAMA

Avança de praia!

Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Canguaretama

CNPJ: 11.932.993/0001-56

Art. 10. O tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal será fundamentado nas hipóteses legais previstas na LGPD, especialmente:

- I - cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- II - tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;
- III - execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato;
- IV - exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- V - proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- VI - atendimento ao interesse público e execução das competências legais e constitucionais atribuídas à Câmara Municipal;
- VII - legítimo interesse, exclusivamente quando juridicamente aplicável à situação concreta e observados os direitos e liberdades fundamentais do titular; e
- VIII - consentimento do titular, quando essa for a base legal adequada para a finalidade específica.

§ 1º O consentimento não será utilizado como fundamento para tratamentos cuja realização seja obrigatória para o cumprimento de dever legal ou para o exercício das competências públicas da Câmara Municipal.

§ 2º Quando o tratamento depender de consentimento, este deverá ser livre, informado e inequívoco, podendo ser revogado pelo titular nos termos da legislação.

CAPÍTULO VI

DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 11. A publicidade dos atos administrativos e legislativos deverá ser compatibilizada com a proteção dos dados pessoais.

Art. 12. Antes da publicação de documentos no Portal Institucional, Portal da Transparência ou outros meios eletrônicos, deverá ser avaliada a necessidade de exposição de dados pessoais.

§ 1º Sempre que o conhecimento integral do dado não for necessário para atender à finalidade de transparência, poderão ser adotadas técnicas de:

- I - ocultação parcial;
- II - tarjamento;
- III - pseudonimização;
- IV - anonimização; ou
- V - supressão de informações pessoais excessivas.

§ 2º Deverá ser evitada, quando não exigida por lei, a publicação integral de:

- I - CPF;
- II - documentos de identidade;
- III - endereço residencial;
- IV - telefone pessoal;



CÂMARA MUNICIPAL DE

CANGUARETAMA

Avanço da praça

Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Canguaretama

CNPJ: 11.932.993/0001-56

- V - dados bancários;
- VI - informações médicas;
- VII - senhas e credenciais;
- VIII - dados pessoais sensíveis; e
- IX - outras informações capazes de gerar riscos desnecessários ao titular.

Art. 13. A proteção de dados pessoais não poderá ser utilizada como fundamento genérico para impedir o acesso a informações públicas cuja divulgação seja obrigatória por lei.

CAPÍTULO VII

DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

Art. 14. A Câmara Municipal poderá compartilhar dados pessoais com órgãos e entidades públicas quando necessário:

- I - ao cumprimento de obrigação legal;
- II - à execução de suas competências institucionais;
- III - à fiscalização e controle;
- IV - à prestação de contas;
- V - ao cumprimento de decisões administrativas ou judiciais; ou
- VI - à execução de políticas públicas e serviços públicos.

Art. 15. O compartilhamento poderá ocorrer, observada a legislação aplicável, com:

- I - Tribunal de Contas;
- II - Ministério Público;
- III - Poder Judiciário;
- IV - órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;
- V - Receita Federal e demais órgãos fiscais, quando legalmente exigido;
- VI - instituições financeiras responsáveis pelo processamento de pagamentos;
- VII - instituições responsáveis por obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- VIII - sistemas oficiais de compras e contratações públicas;
- IX - prestadores de serviços de tecnologia da informação;
- X - empresas de hospedagem, armazenamento, backup e segurança da informação; e
- XI - outros destinatários quando houver obrigação ou autorização legal.

Art. 16. As empresas contratadas que tratem dados pessoais por conta da Câmara atuarão como operadores, quando aplicável, devendo:

- I - utilizar os dados exclusivamente para a finalidade contratada;
- II - observar as instruções da Câmara;
- III - adotar medidas adequadas de segurança;
- IV - manter confidencialidade;
- V - restringir o acesso aos dados;



CÂMARA MUNICIPAL DE

CANGUARETAMA

Avanço de povo

Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Canguaretama

CNPJ: 11.932.993/0001-56

VI - comunicar imediatamente incidentes de segurança; e

VII - eliminar ou devolver os dados ao término da relação contratual, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

Art. 17. A Câmara evitará transferências internacionais de dados pessoais e, quando indispensáveis à prestação de determinado serviço tecnológico, observará os requisitos estabelecidos pela LGPD e pela regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

CAPÍTULO VIII

DOS COOKIES E DADOS DE NAVEGAÇÃO

Art. 18. O Portal Institucional, o Portal da Transparência e outros sistemas eletrônicos da Câmara poderão utilizar cookies e tecnologias equivalentes.

§ 1º Cookies são pequenos arquivos armazenados no dispositivo utilizado pelo usuário para acessar determinado serviço eletrônico, podendo conter informações necessárias ao funcionamento, segurança e melhoria dos serviços digitais.

§ 2º Os cookies poderão ser classificados como:

I - cookies necessários: indispensáveis ao funcionamento e à segurança do Portal;

II - cookies funcionais: destinados a registrar preferências do usuário;

III - cookies analíticos: destinados à obtenção de informações estatísticas sobre utilização e desempenho do Portal; e

IV - cookies de terceiros: criados ou administrados por serviços externos integrados ao Portal.

Art. 19. A utilização de cookies deverá observar os princípios da necessidade, finalidade, transparência e minimização.

§ 1º Cookies estritamente necessários poderão permanecer ativos quando indispensáveis ao funcionamento ou segurança dos serviços eletrônicos.

§ 2º Cookies não necessários deverão possuir mecanismo adequado de gerenciamento e, quando a base legal aplicável exigir, somente serão ativados após manifestação válida do usuário.

§ 3º O Portal deverá, sempre que tecnicamente aplicável, disponibilizar mecanismo que permita ao usuário:

I - aceitar cookies;

II - rejeitar cookies não necessários;

III - gerenciar categorias de cookies; e

IV - alterar posteriormente sua escolha.

Art. 20. A rejeição de cookies não essenciais não deverá impedir o acesso às funcionalidades públicas essenciais do Portal.

CAPÍTULO IX

DO ARMAZENAMENTO E DA RETENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE

CANGUARETAMA

Avanço da terra

Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Canguaretama

CNPJ: 11.932.993/0001-56

Art. 21. Os dados pessoais serão mantidos pelo período necessário ao atendimento da finalidade para a qual foram coletados e conforme os prazos estabelecidos:

- I - na legislação;
- II - nas tabelas de temporalidade documental;
- III - nas regras de gestão arquivística;
- IV - nas normas dos órgãos de controle;
- V - nas obrigações contratuais; e
- VI - nas demais normas aplicáveis à Administração Pública.

Art. 22. Encerrada a finalidade do tratamento, os dados serão eliminados, anonimizados ou arquivados, salvo quando sua conservação for necessária ou autorizada por lei.

Parágrafo único. Documentos de valor permanente, histórico, probatório ou institucional observarão as normas de gestão documental e arquivística aplicáveis.

CAPÍTULO X

DOS DIREITOS DOS TITULARES

Art. 23. Observadas as peculiaridades aplicáveis ao Poder Público e as hipóteses previstas em lei, o titular poderá solicitar:

- I - confirmação da existência de tratamento;
- II - acesso aos seus dados pessoais;
- III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a legislação;
- V - informações sobre as entidades públicas e privadas com as quais houve uso compartilhado de dados;
- VI - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa, quando o consentimento for a base legal do tratamento;
- VII - revogação do consentimento;
- VIII - revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado que afetem seus interesses, quando aplicável;
- IX - oposição ao tratamento realizado em desconformidade com a LGPD; e
- X - demais direitos previstos na legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 24. O exercício dos direitos deverá ser realizado mediante requerimento do titular ou de seu representante legal, pelos canais oficiais da Câmara.

§ 1º A Câmara poderá solicitar informações necessárias à confirmação da identidade do requerente antes de fornecer dados pessoais.

§ 2º A confirmação de identidade deverá observar o princípio da necessidade, evitando-se a coleta excessiva de novos dados.



CÂMARA MUNICIPAL DE

CANGUARETAMA

Avanço da praça

Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Canguaretama

CNPJ: 11.932.993/0001-56

§ 3º O atendimento observará os prazos estabelecidos pela LGPD, pela Lei de Acesso à Informação e pelas demais normas aplicáveis ao Poder Público.

CAPÍTULO XI

DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 25. A Câmara Municipal adotará medidas técnicas, administrativas, físicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra:

- I - acessos não autorizados;
- II - destruição;
- III - perda;
- IV - alteração;
- V - divulgação;
- VI - compartilhamento inadequado;
- VII - vazamento;
- VIII - fraude; e
- IX - qualquer forma de tratamento ilícito ou inadequado.

Art. 26. As medidas de segurança poderão compreender, conforme o risco e a viabilidade técnica:

- I - controle individualizado de acesso;
- II - autenticação de usuários;
- III - utilização de senhas seguras;
- IV - registros de logs;
- V - segregação de permissões;
- VI - cópias de segurança - backups;
- VII - atualização de sistemas;
- VIII - proteção contra códigos maliciosos;
- IX - criptografia, quando aplicável;
- X - proteção de bancos de dados;
- XI - gestão de vulnerabilidades;
- XII - proteção de documentos físicos;
- XIII - restrição de acesso a arquivos;
- XIV - descarte seguro de documentos e mídias;
- XV - treinamento e conscientização de servidores e colaboradores; e
- XVI - procedimentos de resposta a incidentes.

Art. 27. O acesso aos dados pessoais será concedido exclusivamente a pessoas autorizadas e limitado às informações necessárias ao desempenho de suas atribuições.



CÂMARA MUNICIPAL DE

CANGUARETAMA

Avança de praia!

Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Canguaretama

CNPJ: 11.932.993/0001-56

Art. 28. Servidores, vereadores, colaboradores e prestadores de serviços que tiverem acesso a dados pessoais deverão preservar o sigilo, a confidencialidade e a segurança das informações, inclusive após o encerramento de seu vínculo com a Câmara.

CAPÍTULO XII

DOS INCIDENTES DE SEGURANÇA

Art. 29. Qualquer servidor, colaborador ou prestador de serviços que identificar suspeita de perda, vazamento, acesso indevido ou outro incidente envolvendo dados pessoais deverá comunicar imediatamente o fato ao responsável pela segurança da informação e ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.

Art. 30. Identificado incidente de segurança, a Câmara deverá:

- I - adotar medidas imediatas para contenção;
- II - identificar os dados e titulares potencialmente afetados;
- III - avaliar os riscos e possíveis impactos;
- IV - preservar evidências e registros;
- V - adotar medidas corretivas;
- VI - documentar o incidente e as providências adotadas; e
- VII - quando exigido pela legislação e regulamentação, comunicar o incidente à Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e aos titulares afetados.

CAPÍTULO XIII

DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 31. O Presidente da Câmara designará, por Portaria, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, observados os requisitos previstos na LGPD e na regulamentação da ANPD.

Art. 32. Compete ao Encarregado:

- I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares;
- II - prestar esclarecimentos e adotar providências;
- III - receber comunicações da ANPD;
- IV - orientar servidores, vereadores, colaboradores e prestadores de serviços sobre práticas de proteção de dados;
- V - acompanhar a implementação desta Política;
- VI - auxiliar no mapeamento das operações de tratamento;
- VII - recomendar medidas de segurança e adequação;
- VIII - auxiliar na avaliação de riscos e incidentes; e
- IX - executar outras atribuições previstas na legislação ou determinadas pela Presidência.

Art. 33. A identidade e as informações de contato do Encarregado deverão permanecer disponíveis de forma clara e atualizada no Portal Institucional e no Portal da Transparência da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE

CANGUARETAMA

Avança de frente

Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Canguaretama

CNPJ: 11.932.993/0001-56

CAPÍTULO XIV

DO CANAL DE CONTATO E PRIVACIDADE

Art. 34. Os titulares poderão encaminhar solicitações, dúvidas ou reclamações relacionadas à proteção de dados pessoais pelos seguintes canais:

Controlador: Câmara Municipal de Canguaretama/RN

CNPJ: 11.932.993/0001-56

Endereço: Rua Dr. Pedro Velho, nº 47 - Centro - Canguaretama/RN - CEP 59.190-000

Telefone: (84) 3241-2199

E-mail institucional: camara@canguaretama.rn.leg.br

Atendimento presencial: segunda a sexta-feira, das 8h às 14h

Portal Institucional: canguaretama.rn.leg.br

§ 1º Após a designação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, seu nome e canal de atendimento específico deverão ser incluídos na página de Privacidade e Proteção de Dados do Portal da Câmara.

§ 2º A Câmara poderá disponibilizar formulário eletrônico específico denominado “Solicitação do Titular de Dados - LGPD”.

CAPÍTULO XV

DA GOVERNANÇA E DA ADEQUAÇÃO À LGPD

Art. 35. A Câmara Municipal deverá implementar progressivamente programa de governança em privacidade e proteção de dados, contemplando, entre outras medidas:

- I - inventário das operações de tratamento de dados pessoais;
- II - identificação das finalidades e bases legais;
- III - identificação dos sistemas e bancos de dados existentes;
- IV - classificação dos dados tratados;
- V - identificação de operadores e terceiros;
- VI - revisão de formulários e procedimentos;
- VII - adequação dos contratos firmados com operadores;
- VIII - gestão de riscos;
- IX - definição de procedimentos de resposta a incidentes;
- X - gestão de solicitações dos titulares;
- XI - capacitação periódica de servidores e colaboradores;
- XII - revisão das permissões de acesso aos sistemas; e
- XIII - adoção de medidas de privacidade desde a concepção de novos sistemas, projetos e serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE

CANGUARETAMA

Avanço da prova

Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Canguaretama

CNPJ: 11.932.993/0001-56

Art. 36. A Câmara poderá elaborar Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais - RIPD quando a natureza das operações de tratamento representar risco relevante aos direitos e liberdades fundamentais dos titulares ou quando solicitado pela autoridade competente.

CAPÍTULO XVI

DOS CONTRATOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art. 37. Os novos contratos administrativos que envolvam tratamento de dados pessoais deverão conter, quando pertinente, cláusulas relativas:

- I - à observância da LGPD;
- II - à finalidade do tratamento;
- III - à confidencialidade;
- IV - às medidas de segurança;
- V - à restrição de compartilhamento;
- VI - à comunicação de incidentes;
- VII - à atuação de suboperadores;
- VIII - à devolução ou eliminação dos dados ao término da relação contratual; e
- IX - à responsabilidade decorrente do tratamento inadequado.

Art. 38. Os contratos existentes deverão ser adequados progressivamente, conforme avaliação administrativa e jurídica.

CAPÍTULO XVII

DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE DO PORTAL

Art. 39. O Portal Institucional e o Portal da Transparência deverão disponibilizar, em local de fácil acesso, página permanente intitulada “Política de Privacidade e Proteção de Dados - LGPD”.

Art. 40. A página deverá apresentar, em linguagem clara e acessível:

- I - identificação do controlador;
- II - categorias de dados tratados;
- III - finalidades do tratamento;
- IV - bases legais;
- V - informações sobre compartilhamento;
- VI - informações sobre cookies;
- VII - prazo e critérios de armazenamento;
- VIII - direitos dos titulares;
- IX - medidas gerais de segurança;
- X - contato do Encarregado; e
- XI - data da última atualização da Política.



CÂMARA MUNICIPAL DE

CANGUARETAMA

Avança de praia!

Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Canguaretama

CNPJ: 11.932.993/0001-56

Art. 41. O Portal deverá manter link visível para a Política de Privacidade, preferencialmente no rodapé de todas as páginas públicas.

CAPÍTULO XVIII DA ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA

Art. 42. Esta Política deverá ser revisada:

- I - sempre que houver alteração relevante na legislação;
- II - quando houver mudança significativa nas operações de tratamento;
- III - quando forem implantados novos sistemas ou tecnologias que representem alteração relevante no tratamento;
- IV - quando houver recomendação do Encarregado, da Assessoria Jurídica, do Controle Interno ou de órgão de controle; ou
- V - periodicamente, para assegurar sua atualização e efetividade.

Parágrafo único. A versão vigente deverá informar a respectiva data de atualização.

CAPÍTULO XIX DAS RESPONSABILIDADES

Art. 43. O descumprimento das disposições deste Decreto por servidor ou agente público poderá ensejar apuração de responsabilidade administrativa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal eventualmente cabíveis.

Art. 44. Os operadores e prestadores de serviços responderão pelo tratamento realizado em desconformidade com a legislação e com as instruções legítimas da Câmara, nos termos da legislação aplicável e dos respectivos contratos.

CAPÍTULO XX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. As unidades administrativas da Câmara deverão colaborar com o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e fornecer as informações necessárias ao mapeamento, controle e adequação das operações de tratamento.

Art. 46. A Presidência poderá expedir Portarias, Instruções Normativas, manuais, procedimentos e outros atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 47. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara, ouvida, quando necessário, a Assessoria Jurídica, o Controle Interno e o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.

Art. 48. Este Decreto deverá ser publicado no Diário Oficial utilizado pela Câmara, no Portal Institucional e no Portal da Transparência.

Art. 49. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 50. Revogam-se as disposições em contrário.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2467



CÂMARA MUNICIPAL DE
CANGUARETAMA

Avanço da terra

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Canguaretama
CNPJ: 11.932.993/0001-56

Canguaretama/RN, 11 de agosto de 2026.

JOSE ELANIO SOUZA DE
LIMA:06675933493

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2467

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - **PORTARIA**



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Canguaretama

CNPJ/MF: 11.932.993/0001-56 Rua Dr. Pedro Velho, nº 47, bairro Centro - CEP: 59.190-000

PORTARIA Nº 05/2026 – Controladoria, 04 de maio de 2026.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 04 de maio de 2026.

José Elânio Souza de Lima
Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2467



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Canguaretama

CNPJ/MF: 11.932.993/0001-56 Rua Dr. Pedro Velho, nº 47, bairro Centro - CEP: 59.190-000

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				270.000,00
01 .001 CAMARA MUNICIPAL				270.000,00
	2001 Manutenção das ações do Poder Legislativo Municipal.			270.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001		100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001		110.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001		60.000,00
Anexo II (Redução)				270.000,00
01 .001 CAMARA MUNICIPAL				270.000,00
	2001 Manutenção das ações do Poder Legislativo Municipal.			170.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001		40.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000 0001		70.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000 0001		30.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001		30.000,00
	2141 Manutenção das ações dos Gabinetes dos Vereadores.			100.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001		65.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001		35.000,00

José Elânio Souza de Lima
Presidente da Camara Municipal de Canguaretama

Publicado por:
JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 55021800

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2467

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - **PORTARIA**



PORTARIA N.º 088/2026 - GP/CMSC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e de acordo com a Resolução nº 001/2018,

R E S O L V E:

Art.1 Exonerar **Maria Catiane Dias dos Santos**, Brasileira, Inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº **100.xxx.xxx-77**, do cargo em Comissão de: **“Diretor de Informática”** deste Poder Legislativo.

Art.2 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de julho de 2026.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz - RN, em 11 de agosto de 2026.

Glauber Emanuel Nunes Bezerra

Presidente



CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89 E-MAIL: CAMARAMSANTACRUZRN@GMAIL.COM
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (84) 3291-2328

Publicado por:
GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA
Código Identificador: 46716141

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2467

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - **PORTARIA**



PORTARIA N.º 089/2026 - GP/CMSC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e de acordo com a Resolução nº 001/2018,

R E S O L V E:

Art.1 Nomear **MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER DA SILVA**, Brasileira, Inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº **837.xxx.xxx-34**, para o cargo em Comissão de: “**Diretor de Informática**” deste Poder Legislativo.

Art.2 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2026.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz - RN, em 11 de agosto de 2026.

Glauber Emanuel Nunes Bezerra

Presidente



CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89 E-MAIL: CAMARAMSANTACRUZRN@GMAIL.COM
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (84) 3291-2328

Publicado por:
GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA
Código Identificador: 57823272

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2467

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - **PORTARIA**



PORTARIA DE DIÁRIA N.º 090/2026 - GP/CMSC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais definidas pelas Resoluções Administrativas N.º 011 de 22 de agosto de 2017 e N.º 002 de 22 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 01 – Conceder 0,5 diária (meia diária) no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA**, Motorista desta Casa Legislativa, **CPF: 024.XXX.XXX-13**, para custear suas despesas durante a viagem no dia 12 de agosto de 2026, em virtude de sua ida ao ITEP/RN, receber identidades que estiverem prontas para entregar a população localizado na cidade de Natal/RN.

Art. 02 - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, em 11 de agosto de 2026.

Glauber Emanuel Nunes Bezerra
Presidente



CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89 E-MAIL: CAMARAMSANTACRUZRN@GMAIL.COM
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (84) 3291-2328

Publicado por:
GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA
Código Identificador: 72183606

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2467

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **ATOS**



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 020, 11 de agosto de 2026

Declara a constituição da Comissão Especial para condução do processo político-disciplinar nº 001/2026, movido em face do Vereador Lucieldo da Silva e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 14, I e 35 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Currais Novos,

CONSIDERANDO que, na 1ª Sessão Ordinária de Agosto de 2026, realizada em 11 de agosto de 2026, o Plenário deliberou pelo recebimento da denúncia formulada nos autos do processo nº 001/2026, nos termos do art. 87, I, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que, na mesma sessão, procedeu-se ao sorteio da Comissão Especial entre os Vereadores desimpedidos, nos termos do art. 87, II, c/c art. 59, §3º, do Regimento Interno, tendo os membros sorteados elegido, desde logo, o presidente e o relator da Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a constituição da Comissão Especial para condução do processo político-disciplinar nº processo nº 001/2026, movido em face do Vereador Lucieldo da Silva, composta pelos seguintes Vereadores:

I - Sebastião Cabral de Lima, na qualidade de presidente;

II - Mattson Ranier Gomes de Araújo, na qualidade de relator; e

III - Ycleyber Trajano da Silva, na qualidade de membro.

Art. 2º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos, em 11 de agosto de 2026.

JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES

Presidente

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 173 – Centro – CEP 59.380-000 – Currais Novos/RN
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: camara@curraisnovos.rn.leg.br site:
www.curraisnovos.rn.leg.br

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 03415183

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2467

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA - **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 022/2025 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 018/2025**

Extrato do primeiro Termo Aditivo do contrato Nº 022/2025, Dispensa de Licitação nº 018/2025,
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:**
01.623.923/0001-62, **CONTRATADA:** AUTESP - AUTOMACAO, TECNOLOGIA E
SERVICOS PUBLICO LTDA, inscrita no CNPJ: 31.974.334/0001-90

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, para
os serviços de locação de notebooks e impressora multifuncional com incluso a manutenção
inclusa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em
01.08.2025, oriundo da dispensa de Licitação nº 018/2025, inclusive as condições de pagamento.

Fundamento Legal: art. 107, da Lei nº 14.133/21, com previsão no referido contrato, da dispensa
de licitação nº 018/2025.

Data da assinatura do aditivo: 30 de junho de 2026

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 05 (cinco) meses, no período
compreendido entre 01 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Fernando Pedroza/RN 30 de junho de 2026

ASSINATURAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

Rivaldo Silva de Medeiros Cruz

Pela Contratante

AUTESP - AUTOMACAO, TECNOLOGIA E SERVICOS PUBLICO LTDA

CNPJ: 31.974.334/0001-90

Pedro Paulo do Nascimento Lourenço

Pela Contratada

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2467

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - **PORTARIA**



PORTARIA Nº 071/2026

Concede diária a vereador da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

O Primeiro-Secretário do Poder Legislativo Municipal de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da Casa;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao vereador **VAGTON LUIZ SILVA DE FRANÇA**, Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, matrícula nº 94-2, 01 (uma) diária, **sem pernoite**, para deslocar-se à sede da FECAM/RN (Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte), com a finalidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, no dia **12 de agosto de 2026**, no endereço: Rua da Saudade, nº 1788, Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º - O referido pagamento será no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), correspondente a uma diária sem pernoite, conforme a Resolução nº 008 de 29 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 11 de agosto de 2026.

Francisco de Assis dos Santos

Primeiro-Secretário da Câmara Municipal de Cerro Corá

CNPJ:08.386.716/0001-80

Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocora@gmail.com

Publicado por:

POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ

Código Identificador: 53416160

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2467

Expediente - Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2025/2027

- Presidente:** Jakeline Roberta Pessoa da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Venha-Ver/RN
1º Vice-Presidente: Jose Ednailson do Nascimento - Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/RN
2º Vice-Presidente: Clóves Tibúrcio da Costa - Presidente da Câmara Municipal de Angicos
3º Vice-Presidente: Eudes Miranda da Fonseca - Presidente da Câmara Municipal de Guamaré
1ª Secretária: Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz - Presidente da Câmara Municipal de Encanto/RN
2º Secretário: Leandro José da Silva Santos - Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN
1ª Tesoureira: Marizethe Barbosa da Silva Costa - Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio
2º Tesoureiro: Rodrigo Cipriano da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa

CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal Titular:** Raimundo Nonato Queiroz - Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Conselheiro Fiscal Titular: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro - Presidente da Câmara Municipal de Serrinha
Conselheiro Fiscal Titular: Juscelino Herculano Jales - Presidente da Câmara Municipal de Messias Targino
Conselheiro Fiscal Titular: Filipe Gustavo de Lima Oliveira - Presidente da Câmara Municipal de Apodi
Conselheiro Fiscal Titular: Gilberto Lourenço de Moraes - Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza
Conselheiro Fiscal Suplente: Gilson Amorim Junior - Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz
Conselheiro Fiscal Suplente: Amariudo dos Santos Silva - Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco
Conselheiro Fiscal Suplente: Wesley Moraes de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte

COORDENADORES REGIONAIS

- Coord. da Região Oeste:** Dauster Renard Souza de Olivera - Presidente da Câmara Municipal de Grossos
Coord. da Região Médio Oeste: Matheus Vinicius Bezerra de Farias - Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN
Coord. da Região Vale Do Assú: Josimar Lopes - Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu
Coord. da Região Central: Bartolomeu Felipe dos Santos - Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta
Coord. da Região Seridó Ocidental: Jairo Soares Flauzino - Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte
Coord. da Região Seridó Oriental: João Gustavo Coelho G. - Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos
Coord. da Região Trairi: Manoel Valdécio Freire de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Japi
Coord. da Região Do Mato Grande: Severino Matias Filho - Presidente da Câmara Municipal de Jandaíra
Coord. da Região Potengi: Antercio Pereira da Silva - Presidente da Câmara Municipal de São Tomé
Coord. da Região Salineira: André Wallace Pinto C. - Presidente da Câmara Municipal de Galinhos
Coord. da Região Metropolitana: Anderson Barbosa da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Extremoz
Coord. da Região Agreste: Eclécio Fernandes da Cunha - Presidente da Câmara Municipal de Arêz/RN

CONSELHO POLÍTICO

- Presidente:** Cesar Augusto de Paiva Maia - Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim
Vice-Presidente: Ivanildo dos Santos da Costa - Presidente da Câmara Municipal de Caicó
Secretário: Jean Carlo da Silva dantas - Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova
Suplente: Ozires Borges Vilar Neto - Presidente da Câmara Municipal de Jardim do Seridó
Suplente: Francisco Rodrigues de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Major Sales
Suplente: José Alderi Pereira - Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

CONSELHO DA MULHER

- Presidente:** Nilmara de Assis Lima - Presidente da Câmara Municipal de Ipueira
Vice-Presidente: Paloma Vitória da Baracho - Presidente da Câmara Municipal de Acari
Secretária: Flávia Lima de Oliveira Araújo - Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande
Suplente: Maria Eudiene da Silva Benevides - Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais
Suplente: Egina Souza Xavier P. Quintela - Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra
Suplente: Tâmara Jocélia Rogrigues Galvão Avelino - Presidente da Câmara Municipal de Pendências

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.